



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da Necessidade

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, I

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de agregado pétreo britado destinado à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do Município, especialmente nas estradas vicinais que atendem as comunidades do meio rural. O material britado constitui insumo indispensável para a execução de serviços de encascalhamento, reforço estrutural da plataforma das vias, recomposição de trechos degradados, correção de pontos críticos, melhorias em acessos a propriedades rurais e conservação das condições de trafegabilidade das estradas municipais, assegurando o deslocamento de pessoas, o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária e o acesso aos serviços públicos essenciais.

As estradas rurais municipais estão continuamente sujeitas ao desgaste provocado pela ação do tráfego de veículos leves e pesados, pelo transporte de insumos e da produção agrícola, bem como pelos efeitos das intempéries climáticas, especialmente das precipitações pluviométricas, que promovem erosões, formação de sulcos, buracos, atoleiros e perda do material de revestimento primário. Nessas condições, a utilização de pedra britada apresenta desempenho técnico superior em relação ao uso de materiais naturais não processados, uma vez que possui granulometria controlada, maior resistência mecânica, melhor capacidade de compactação e maior estabilidade estrutural, proporcionando maior durabilidade das intervenções e reduzindo a frequência das manutenções corretivas.

Considerando que a demanda por material britado ocorre de forma contínua durante o exercício, em razão da necessidade permanente de conservação da malha viária rural e da execução de obras de infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, torna-se imprescindível avaliar a forma mais eficiente de obtenção desse insumo. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para suprimento de pedra britada, incluindo a possibilidade de locação de britador móvel para beneficiamento de rochas existentes no Município, comparando essa solução com outras opções praticadas no mercado, sob os aspectos da viabilidade técnica, econômica, operacional, logística e do interesse público, buscando identificar a alternativa que proporcione maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), razão pela qual a presente demanda não consta formalmente desse instrumento de planejamento.

Contudo, trata-se de contratação recorrente no âmbito da Administração Municipal, realizada em exercícios anteriores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, não se tratando de demanda eventual ou extraordinária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Além disso, a contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, possuindo previsão nas respectivas leis orçamentárias vigentes para o presente exercício, especialmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Assim, embora inexistente o Plano Anual de Contratações, há respaldo orçamentário para a realização da despesa, observadas a disponibilidade de recursos, a existência de dotação específica e o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da Contratação

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, III

O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitação e demais exigências constantes no Edital.

5. Estimativa das Quantidades

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, IV

A estimativa da quantidade da contratação foi elaborada com base no histórico de utilização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, considerando a produção de pedra britada necessária para atender às atividades de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais, acessos rurais e demais obras de infraestrutura executadas pelo Município.

Conforme registros da Secretaria Municipal de Obras, durante o exercício de 2025 foram produzidos aproximadamente **10.592 m³ (dez mil quinhentos e noventa e dois metros cúbicos) de pedra britada**, volume empregado principalmente nos serviços de revestimento primário, recuperação de trechos danificados, correção de pontos críticos, manutenção de acessos às propriedades rurais e demais intervenções na malha viária municipal.

Considerando a continuidade dessas atividades e a necessidade permanente de conservação da infraestrutura viária rural, estima-se a necessidade de **locação de 01 (um) britador móvel pelo período de 12 (doze) meses**, com utilização conforme a demanda da Administração e programação da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando a capacidade mínima de produção estabelecida de **18 m³ (dezoito metros cúbicos) por hora**, a quantidade estimada de material produzido durante a vigência contratual será compatível com a demanda histórica e projetada da Secretaria, sendo a utilização do equipamento realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

A contratação terá como unidade de medida o **mês de locação**, sendo o pagamento realizado mediante a efetiva disponibilização do equipamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da quantidade de horas efetivamente utilizadas em cada mês.

6. Levantamento de Mercado

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, V

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções existentes para atender à necessidade de produção de pedra britada destinada à manutenção e recuperação da malha viária rural do Município de Derrubadas/RS.

A pesquisa foi realizada mediante consulta ao Licitacon/TCE-RS e a processos licitatórios promovidos por outros municípios, buscando identificar contratações recentes com objetos semelhantes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

possibilitando a comparação entre diferentes formas de atendimento da demanda. Foram analisadas quatro alternativas tecnicamente viáveis.

Solução 1 — Aquisição de Pedra Brita Pronta

A primeira alternativa consiste na aquisição direta de pedra britada junto a empresas especializadas em mineração e britagem, ficando sob responsabilidade do Município apenas o transporte do material até os locais de utilização ou o recebimento do produto entregue pelo fornecedor.

Para estimativa do custo foram utilizados os seguintes referenciais de mercado:

Órgão Público	Processo	Ano	Objeto	Valor Unitário
Prefeitura Municipal de Morro Redondo/RS	Dispensa nº 124/2026	2026	Pó de pedra	R\$ 55,71/m³
Prefeitura Municipal de Cruz Alta/RS	Pregão Eletrônico nº 81/2026	2026	Pedra bruta tipo rachão	R\$ 59,90/m³
Prefeitura Municipal de Candelária/RS	Dispensa nº 71/2025	2025	Pedra detonada (cascalho rachão)	R\$ 63,00/m³

Preço médio identificado: R\$ 59,54 por metro cúbico.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, durante o exercício de 2025 foram produzidos aproximadamente **10.592 m³** de pedra britada. Caso esse mesmo volume fosse adquirido diretamente de fornecedores privados, o custo seria:

- Custo mensal estimado: R\$ 52.545,15
- Custo anual estimado: R\$ 630.541,76

Importa destacar que esse valor contempla **apenas a aquisição do material**, não estando incluídas despesas com frete, transporte, carregamento, descarregamento ou retirada da pedra na sede do fornecedor, as quais podem representar significativo acréscimo ao custo final da contratação.

Além disso, esta alternativa aumenta a dependência de fornecedores externos, podendo ocasionar atrasos no abastecimento em períodos de elevada demanda ou indisponibilidade do material, reduzindo a autonomia operacional da Administração.

Embora tecnicamente viável, esta solução apresenta elevado custo anual para o volume atualmente consumido pelo Município, tornando-se economicamente menos vantajosa.

Solução 2 — Locação Mensal de Britador Móvel

A segunda alternativa consiste na locação mensal de britador móvel, modalidade já adotada pelo Município em exercícios anteriores. Para a estimativa dos custos foram realizadas pesquisas em contratações públicas de outros municípios, tendo sido identificadas as seguintes referências de preços:

Órgão Público	Modalidade	Processo	Ano	Abertura	Quant.	Unidade	Valor Mensal Homologado
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS	Dispensa	nº 19	2026	13/02/2026	6	mês	R\$ 20.000,00
Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS	Pregão Eletrônico — Lei nº 14.133/2021	nº 10	2025	27/03/2025	12	mês	R\$ 24.890,00
Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho/RS	Pregão Eletrônico — Lei nº 14.133/2021	nº 06	2024	23/04/2024	12	mês	R\$ 14.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

As referências acima correspondem a contratações de locação mensal de britador móvel, com características e capacidades compatíveis ou relacionadas à solução pretendida pela Administração. Entre os objetos pesquisados, encontram-se equipamentos com abertura de alimentação de 100 x 60 cm e capacidade mínima de 15 m³/h, britador móvel primário de mandíbulas com abertura mínima de 62 x 40 cm e capacidade mínima de 25 m³/h, bem como britador móvel com abertura mínima de 500 x 300 mm.

Considerando os três valores pesquisados, obtém-se o seguinte valor mediano:

Valor mediano da locação: R\$ 20.000,00/mês.

Além da locação, permanecem sob responsabilidade do Município os custos necessários à operação do equipamento, conforme as estimativas utilizadas para a presente análise:

- Gastos gerais com mão de obra: aproximadamente **R\$ 7.500,00/mês**;
- Consumo médio de diesel: aproximadamente **700 litros/mês**, equivalente a **R\$ 4.865,00/mês**, considerando o valor de R\$ 6,95 por litro.

Assim, considerando o valor mediano obtido na pesquisa de mercado, tem-se:

- Locação: **R\$ 20.000,00/mês**;
- Mão de obra: **R\$ 7.500,00/mês**;
- Diesel: **R\$ 4.865,00/mês**.

Custo mensal estimado: R\$ 32.365,00.

Custo anual estimado: R\$ 388.380,00.

A principal vantagem desta modalidade é que a manutenção preventiva e corretiva do equipamento permanece sob responsabilidade da empresa locadora, reduzindo para o Município os custos e encargos relacionados à manutenção do britador.

Por outro lado, a contratação por meio de locação mensal implica o pagamento da mensalidade durante toda a vigência contratual, independentemente da efetiva utilização ou produção do equipamento. Em períodos de chuvas intensas ou outras situações que impossibilitem ou reduzam significativamente as atividades de britagem, o Município continuará sujeito ao pagamento da locação, o que pode reduzir a eficiência econômica da contratação.

Além disso, embora o valor da locação tenha se mostrado significativamente inferior ao inicialmente estimado na pesquisa anterior, permanecem sob responsabilidade do Município os custos com mão de obra e combustível, os quais devem ser considerados na avaliação do custo total da solução.

Solução 3 — Locação de Britador por Hora Efetivamente Trabalhada

A terceira alternativa consiste na contratação de britador móvel mediante pagamento por hora efetivamente trabalhada, ficando a contratada responsável pelo fornecimento e disponibilização do equipamento para execução dos serviços de britagem.

Como parte do levantamento de mercado, a Administração Municipal encaminhou solicitações de cotação de preços a diversas empresas do ramo, buscando verificar a disponibilidade de fornecedores interessados na prestação dos serviços sob a modalidade de locação com pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas.

Entretanto, não foram obtidas respostas das empresas consultadas, não tendo sido apresentadas cotações para essa modalidade de contratação. A ausência de retorno das empresas consultadas constitui elemento relevante para a análise da viabilidade comercial da solução, especialmente porque a contratação por hora não estabelece, para a empresa contratada, uma previsão mínima de utilização do equipamento durante a vigência contratual.

Essa característica pode reduzir o interesse comercial dos potenciais fornecedores, uma vez que a empresa deverá disponibilizar o equipamento para atendimento do Município sem garantia de utilização contínua ou de um quantitativo mínimo de horas que assegure a compensação dos custos de mobilização, disponibilidade e manutenção do equipamento.

A própria pesquisa realizada no LICITACON/TCE-RS também evidencia a menor ocorrência dessa modalidade de contratação. Foram localizadas apenas três referências de preços de locação de britador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

por hora efetivamente trabalhada, correspondentes às contratações dos Municípios de São Francisco de Assis/RS, Pontão/RS e Ijuí/RS.

A quantidade limitada de referências encontradas para a locação por hora não significa, isoladamente, que a modalidade seja inviável. Contudo, quando analisada em conjunto com a ausência de respostas às cotações encaminhadas diretamente pela Administração e com a inexistência de previsão de utilização mínima, constitui indicativo de que essa forma de contratação apresenta menor atratividade comercial e maior risco de dificuldade na obtenção de propostas competitivas.

Para a estimativa do valor desta alternativa, foram analisadas referências de preços constantes da pesquisa de mercado, considerando-se exclusivamente contratações cujo objeto envolve a locação de britador, não sendo utilizados valores referentes à locação de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras ou outros tipos de máquinas. Na pesquisa realizada, foram identificados os seguintes valores:

Órgão Público	Processo	Ano	Equipamento	Valor/hora
Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS	Pregão Eletrônico nº 32/2022	2022	Locação de britador móvel sobre plataforma	R\$ 293,30
Prefeitura Municipal de Pontão/RS	Pregão Eletrônico nº 43/2025	2025	Locação de britador móvel primário de mandíbulas	R\$ 2.895,20
Prefeitura Municipal de Ijuí/RS	Pregão Eletrônico nº 77/2024	2024	Locação de britador de mandíbulas móvel	R\$ 740,00

Entre as referências identificadas, foi considerado, para fins de estimativa, o menor valor encontrado, correspondente a **R\$ 293,30 por hora**, conforme contratação realizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS, por meio do Pregão Eletrônico nº 32/2022.

Considerando a necessidade estimada de utilização de aproximadamente 1.000 horas anuais, obtém-se:

- $1.000 \text{ horas} \times \text{R\$ } 293,30 = \text{R\$ } 293.300,00$ por ano
- Custo médio mensal: $\text{R\$ } 293.300,00 \div 12 = \text{R\$ } 24.441,67$ por mês

Além do custo referente às horas de utilização do britador, permanecem sob responsabilidade do Município os custos necessários à operação do equipamento:

- Gastos gerais com mão de obra: aproximadamente R\$ 7.500,00/mês;
- Consumo médio de diesel: aproximadamente 700 litros/mês, equivalente a R\$ 4.865,00/mês (R\$ 6,95/litro).

Dessa forma, o custo mensal estimado para esta alternativa é:

- Custo das horas efetivamente trabalhadas: R\$ 24.441,67/mês;
- Mão de obra: R\$ 7.500,00/mês;
- Diesel: R\$ 4.865,00/mês.

Custo mensal estimado: R\$ 36.806,67. Custo anual estimado: R\$ 441.680,00.

A principal vantagem desta alternativa consiste na possibilidade de a Administração realizar o pagamento somente pelas horas efetivamente trabalhadas, evitando o pagamento de mensalidades durante períodos em que o equipamento não esteja sendo utilizado. Diferentemente da locação mensal, nos períodos em que as atividades de britagem forem interrompidas em razão de condições climáticas desfavoráveis, manutenção das atividades ou ausência momentânea de demanda, não haverá pagamento referente a horas não trabalhadas.

Além disso, conforme as condições da contratação, as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência técnica do britador poderão permanecer sob responsabilidade da contratada, reduzindo os riscos e os custos de manutenção para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A contratação por hora efetivamente trabalhada também proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo adequar a utilização do equipamento à demanda efetiva de produção de material para manutenção e recuperação da malha viária rural.

Considerando o volume estimado de produção e a necessidade de utilização do equipamento ao longo do exercício, esta alternativa apresenta-se tecnicamente viável e economicamente adequada, especialmente por possibilitar o pagamento vinculado à efetiva utilização do britador, evitando a manutenção de custos fixos em períodos de inatividade. Com base no valor de referência de R\$ 293,30 por hora e na estimativa de 1.000 horas anuais de utilização, estima-se para esta solução um custo total anual de R\$ 441.680,00, já considerados os custos estimados de mão de obra e combustível suportados pelo Município.

Solução 4 — Aquisição de Britador Próprio

A última alternativa analisada consiste na aquisição definitiva de um britador para integrar o patrimônio municipal. Foram utilizados como referência os seguintes processos licitatórios:

Órgão Público	Processo	Ano	Valor
Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS	Pregão Eletrônico nº 14/2025	2025	R\$ 650.000,00
Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS	Pregão Presencial nº 45/2022	2022	R\$ 1.750.000,00
Prefeitura Municipal de Estrela Velha/RS	Pregão Presencial nº 01/2024	2024	R\$ 1.915.000,00

Valor médio da aquisição: R\$ 1.438.333,33

Esta alternativa demanda elevado investimento inicial para aquisição do equipamento, além da necessidade de recursos permanentes destinados à sua operação e conservação. Além do valor de aquisição, a Administração deverá suportar despesas contínuas com:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de peças de desgaste;
- Assistência técnica especializada;
- Gastos gerais com mão de obra;
- Combustível;
- Transporte do equipamento;
- Depreciação patrimonial;
- Estoque de peças;
- Paralisações decorrentes de manutenção.

Investimento inicial estimado: R\$ 1.438.333,33

Embora proporcione autonomia total na produção de pedra britada, trata-se da alternativa de maior impacto financeiro, exigindo elevado comprometimento orçamentário e custos permanentes de manutenção ao longo de toda a vida útil do equipamento.

7. Comparativo das Soluções

Solução	Custo Mensal	Custo Anual
Aquisição de pedra britada pronta	R\$ 52.545,15	R\$ 630.541,76 (sem transporte)
Locação mensal de britador	R\$ 32.365,00	R\$ 388.380,00
Locação por hora efetivamente trabalhada	R\$ 36.806,67	R\$ 441.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Solução	Custo Mensal	Custo Anual
Aquisição de britador próprio	—	Investimento inicial de R\$ 1.438.333,33 + custos permanentes

8. Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, VI

Os valores estimados desta contratação, bem como as memórias de cálculo, estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços, o qual estará associado a este processo licitatório.

9. Descrição da Solução como um Todo

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, VII

Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, conclui-se que a **locação mensal de britador móvel** permanece como solução adequada para atender à necessidade do Município de Derrubadas/RS de produção de pedra britada destinada à manutenção e recuperação da malha viária rural e à execução dos demais serviços de infraestrutura.

A solução consiste na **locação de 01 (um) britador móvel pelo período de 12 (doze) meses**, com capacidade mínima de produção de 18 m³ por hora, permanecendo o equipamento disponível para utilização conforme a programação e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

Registra-se que a Administração Municipal **já promoveu tentativa de contratação do objeto por meio do Pregão Eletrônico nº 31/2026**, tendo como referência de preço o valor então estimado para a locação mensal do britador. Contudo, **não houve interessados no certame**, circunstância que levou a Administração a realizar nova pesquisa de preços, com o objetivo de atualizar os referenciais de mercado e verificar a disponibilidade comercial da solução pretendida.

A nova pesquisa demonstrou a existência de contratações públicas de objeto semelhante, com valores mensais distintos, entre os quais se identificaram referências de **R\$ 14.200,00, R\$ 20.000,00 e R\$ 24.890,00**, além de outras contratações utilizadas no levantamento de mercado. A pesquisa mais recente também identificou contratação da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS, mediante Dispensa nº 19/2026, no valor de **R\$ 20.000,00 mensais**, para locação de britador móvel com capacidade mínima de produção de 15 m³/h.

Também foi identificada contratação da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, por meio do Pregão Eletrônico nº 10/2025, no valor de **R\$ 24.890,00 mensais**, para britador móvel primário de mandíbulas, com abertura mínima de 62 x 40 cm, capacidade mínima de produção de 25 m³/h e potência mínima de 99 CV.

Como referência adicional, foi identificada contratação da Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho/RS, por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2024, no valor de **R\$ 14.200,00 mensais**, para locação de britador móvel com especificações técnicas próprias, incluindo boca de alimentação mínima de 500 x 300 mm e acionamento por motor diesel.

Considerando essas referências, a pesquisa apresentou **valor mediano de R\$ 20.000,00 mensais**, conforme a metodologia aplicada no levantamento de preços.

A realização de nova pesquisa após a ausência de interessados no Pregão Eletrônico nº 31/2026 é relevante para o planejamento da contratação, pois permite à Administração verificar se o preço anteriormente estimado permanece compatível com as condições atuais de mercado. Dessa forma, o novo levantamento não se limita à atualização matemática do preço anteriormente estimado, mas busca também verificar a **efetiva disponibilidade da solução no mercado e a compatibilidade entre as especificações pretendidas e os valores praticados em contratações semelhantes**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A escolha pela locação mensal também considera a demanda recorrente do Município. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, foram produzidos aproximadamente **10.592 m³ de pedra britada durante o exercício de 2025**, demonstrando a necessidade de disponibilidade regular de equipamento para atendimento das atividades de manutenção e recuperação das estradas vicinais.

A modalidade de locação mensal proporciona, ainda, **disponibilidade contínua do equipamento durante a vigência contratual**, permitindo que a Administração programe a produção de acordo com as necessidades de manutenção da malha viária, sem a necessidade de realizar contratações sucessivas de equipamento para cada período de utilização.

Outro aspecto considerado é a responsabilidade da contratada pela **manutenção preventiva e corretiva do britador e pela reposição das peças necessárias ao seu funcionamento**, conforme as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência. Essa configuração reduz para o Município os custos e riscos relacionados à manutenção e à indisponibilidade do equipamento.

A alternativa de locação por hora efetivamente trabalhada também foi analisada. Embora apresente a vantagem de vincular o pagamento à efetiva utilização do equipamento, a pesquisa realizada identificou menor quantidade de referências dessa modalidade, além de não terem sido obtidas respostas às solicitações de cotação encaminhadas pela Administração a empresas do ramo. A análise de mercado, portanto, indicou menor disponibilidade comercial dessa forma de contratação.

Também foi considerada a aquisição de pedra britada pronta, alternativa que transfere ao Município a dependência de fornecedores externos e, conforme os referenciais levantados, apresenta custo anual estimado superior, sem considerar integralmente as despesas relacionadas ao transporte do material.

Por fim, foi analisada a aquisição de britador próprio, que proporcionaria autonomia operacional ao Município, porém demandaria elevado investimento inicial, além de despesas permanentes com manutenção, peças, assistência técnica, mão de obra, combustível, transporte e demais custos associados à operação e conservação do equipamento.

Diante desse conjunto de elementos, **a locação mensal de britador móvel apresenta-se compatível com a necessidade administrativa identificada**, especialmente em razão da demanda recorrente, da necessidade de disponibilidade do equipamento, das referências de preços obtidas em contratações públicas recentes e da possibilidade de transferência dos encargos de manutenção à contratada.

A contratação deverá observar as especificações técnicas efetivamente necessárias à produção estimada pelo Município, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade. As condições de disponibilização, manutenção, assistência técnica, substituição do equipamento em caso de falha, operação, abastecimento, prazo de atendimento e demais obrigações das partes deverão ser detalhadas no Termo de Referência.

10. Justificativa para Parcelamento

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, VIII

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, uma vez que os serviços a serem executados possuem natureza técnica integrada e interdependente, sendo necessária a execução por um único contratado para assegurar a adequada operacionalização dos serviços de britagem.

A eventual divisão do objeto entre diferentes empresas poderia acarretar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, além de gerar riscos de incompatibilidade operacional entre equipamentos, interrupções na execução dos serviços e indefinição de responsabilidades quanto à manutenção, disponibilidade e desempenho do britador.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, IX

Como resultados esperados, pretende-se alcançar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- Fornecimento contínuo de pedra britada em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras;
- Melhoria das condições de conservação, manutenção e recuperação das estradas rurais e demais vias municipais;
- Maior eficiência, economicidade e racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- Redução dos custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos próprios;
- Maior disponibilidade operacional do serviço de britagem;
- Flexibilidade na programação da produção, adequando-a às necessidades da Administração;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente quanto à trafegabilidade das estradas rurais e ao atendimento das demandas de infraestrutura municipal.

12. Providências Prévias ao Contrato

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, X

Não foram identificadas providências a serem tomadas previamente a esta contratação, tendo em vista que esta solução já atende à necessidade identificada.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não foi identificada nenhuma necessidade de contratações correlatas, pois esta contratação já atende integralmente o objeto pretendido.

14. Impactos Ambientais

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, XII

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável à atividade, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, bem como pela adoção das medidas corretivas e mitigadoras que se fizerem necessárias.

A empresa contratada deverá manter o britador móvel em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir a eficiência operacional do equipamento, reduzir emissões atmosféricas, minimizar vazamentos de óleos, graxas e combustíveis e assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de controle e segurança.

15. Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento avalia como viável a mencionada contratação, a qual visa o atendimento pleno da necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Derrubadas/RS, 24 de setembro de 2026.

Juliano Davi Habitzreiter

Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes

Miro Mulbeier

Prefeito Municipal